

EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA

Modalidade Negociação Direta

Nº 01/2025-NIT-UEM

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.884/1994, Lei Federal nº 9.279/1996, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Federal nº 13.243/2016, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei Estadual nº 20.541/2021, Decreto Estadual nº 1.350/2023, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Resolução UEM nº 36/2024-COU, o processo para seleção de proposta mais vantajosa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para:

- Licenciamento exclusivo da patente intitulada **“FORMULAÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DO ASCORBATO DE SÓDIO DISPERSO EM MATRIZ POLIMÉRICA DE CARBÔMERO 934P PARA REMOÇÃO DO OXIGÊNIO RESIDUAL DO ESMALTE DENTAL RECÉM-CLAREADO”** depositada em 21/08/2015 no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR102015020297-0 e concedida em 10/11/2020, de titularidade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e da Universidade do Norte do Paraná (UNOPAR), para uso, desenvolvimento, produção e comercialização, para aplicação na área odontológica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Extrato é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para licenciamento exclusivo da patente intitulada “Formulação para Estabilização do Ascorbato de Sódio Disperso em Matriz Polimérica de Carbômero 934P para Remoção do Oxigênio Residual do Esmalte Dental Recém-Clareado” depositada em 21/08/2015 no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR102015020297-0 e concedida em 10/11/2020, de titularidade da UEM e UNOPAR, para uso, desenvolvimento, produção e comercialização, para aplicação na área odontológica.

1.2. A patente se refere à formulação de hidrogel de Carbopol 934P 3,75%, com ascorbato de sódio 20% com estabilidade química suficiente para sua comercialização. A finalidade é de restabelecer a capacidade do esmalte dental de receber restaurações adesivas.

1.3. Este Extrato é composto pelos seguintes documentos:

- 1.3.1. **Anexo I** – Formulário de Proposta Técnica e Comercial
- 1.3.2. **Anexo II** – Modelo de negócios
- 1.3.3. **Anexo III** – Carta Patente
- 1.3.4. **Anexo IV** – Instruções para submissão da proposta e demais documentos via eProtocolo

2. DOS PROCEDIMENTOS DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

2.1. O procedimento de negociação direta terá duas fases sucessivas considerando os critérios obrigatórios para habilitação conforme art. 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

Fase I: análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e qualificação econômica; e

Fase II: análise da qualificação técnica e negociação.

2.2. A Fase I terá como objetivo analisar os comprovantes enviados na Proposta:

2.2.1. Para comprovação de regularidade Jurídica devem ser apresentados os comprovantes de:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima acompanhado da ata, devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.2.2. Para comprovação de regularidade trabalhista e fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Extrato;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa;

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;

VIII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

2.2.3. Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.

2.2.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.2.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

2.2.4. As empresas que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

2.2.5. Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes dos documentos da habilitação jurídica.

2.3. Apenas as empresas que forem aprovadas na Fase I passarão para a Fase II. O Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM (NIT-UEM) publicará em seu site o resultado da Fase I (resultado parcial) e as empresas habilitadas, ou seja, aquelas aprovadas para a Fase II, serão convocadas para uma reunião individual de negociação.

2.4. A Fase II terá como objetivo a apresentação oral da proposta técnica e comercial (Anexo I) e do modelo de negócios (Anexo II) e a negociação dos termos destes, em reunião, entre a empresa e a Comissão de Avaliação.

2.5. O resultado parcial e o final serão disponibilizados no site do NIT-UEM de acordo com o cronograma previsto no Item 12 deste extrato.

2.5.1. Os prazos para interposição de recursos administrativos estão previstos no cronograma deste extrato.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. Todos os documentos deverão ser enviados por meio do eProtocolo do Estado Paraná, de acordo com instruções contidas no Anexo IV.

3.1.1. Devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Proposta técnica e comercial (Anexo I);
- b) Documentos pertinentes conforme estabelecido no item 2.2 e seguintes, no que couber;
- c) Documentos comprobatórios e de atendimento aos critérios técnicos indicados neste extrato de oferta (Item 4), no que couber;
- d) Modelo de negócios (Anexo II).

3.1.2. Os Anexos I e II deverão ser assinados via eProtocolo pelo representante legal da empresa, autorizado a contrair obrigações em nome da mesma.

3.2. Os documentos deverão ser anexados no eProtocolo levando em consideração a ordem dos Itens 3.1.1, 2.2 e 4 deste Extrato, devendo ser nomeados de acordo com o item ao qual se referem.

3.3. Os documentos não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

As empresas participantes da Fase II serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios		Comprovação	Pontos	Pontuação máxima
4.1. Tempo de atuação no Brasil Tempo de atuação no mercado de produção ou de comercialização de produtos na área odontológica. No caso de consórcio, tempo de atuação da empresa mais antiga nessa atividade econômica.		Declaração da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à área odontológica.	Menos de 1 ano: 1 ponto	6 pontos
			Mais de 1 ano: 2 pontos a cada ano	
4.2. Infraestrutura de P&D Setor/departamento de P&D em atividade com capacidade para o desenvolvimento complementar da tecnologia.		Declaração da empresa e descrição de laboratórios próprio, do grupo e de terceiros.	10 pontos por Laboratório da empresa ou do grupo	10 pontos
			5 pontos por Laboratório de terceiros	
4.3. Equipe técnica para P&D Equipe técnica para desenvolvimento complementar do produto.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópia dos títulos acadêmicos.	5 pontos por membro	10 pontos
	Mestre		3 pontos por membro	
	Graduado		2 pontos por membro	
	Técnico / Tecnólogo		1 pontos por membro	
4.4. Novos produtos Lançamento ou registro de novos produtos odontológicos da empresa nos últimos 5 anos		Relatório contendo a data de lançamento e informações sobre o produto.	5 pontos a cada produto lançado	20 pontos
4.5. Atividade conjunta de P&D com ICTs Parcerias com universidades ou com quaisquer outras instituições científicas e tecnológicas		Comprovação resumida das atividades, acompanhada de declaração da respectiva ICT	15 pontos por parceria	45 pontos
4.6. Contrato de Transferência de Tecnologia entre a empresa e ICTs Licenciamentos ou cessões de patentes no Brasil		Cópia do contrato	20 pontos por contrato	60 pontos

4.7. Contratação de ICTs para prestação de serviços técnicos especializados Atividades de consultoria, análises laboratoriais e outras similares visando ao avanço da inovação na empresa	Cópia do contrato	10 pontos por contrato	30 pontos
4.8. Modelo de negócios Apresentar modelo de negócios para a inserção no mercado de produto que contenha a tecnologia objeto deste extrato	Anexo II	Até 10 pontos	10 pontos
4.9. Proposta de percentual de royalties Após o lançamento de produto(s) no mercado, o percentual de royalties incidirá sobre o faturamento líquido mensal das vendas obtidas com a comercialização do(s) produto(s) fabricado(s) contendo a tecnologia licenciada. Parâmetro: a proposta deverá considerar o percentual mínimo de 2,5% (dois e meio por cento).	Anexo I	Dois pontos a cada meio ponto percentual (0,5 p.p.) excedente ao mínimo.	16 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			207

5. REEMBOLSO E PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A empresa vencedora ficará obrigada pelo reembolso das despesas oriundas da proteção e manutenção da patente, cujos valores atualizados até a data de publicação deste extrato, é de R\$3.569,47 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

5.1.1. Caso após a publicação deste extrato seja efetuado o pagamento de despesa não considerada no valor do Item 5.1, este será atualizado até a data de assinatura do contrato de licenciamento.

5.2. A empresa vencedora ficará responsável pelo pagamento das despesas futuras relativas à manutenção da patente após a assinatura do contrato de licenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A habilitação e o julgamento das propostas das empresas habilitadas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da UEM, composta de no mínimo três membros representantes da UEM e da UNOPAR.

6.2. As propostas receberão pontuação de acordo com os critérios expostos no Item 4 e serão classificadas de acordo com a pontuação recebida.

6.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado como critério de desempate a empresa que ofertar o maior percentual contido no item "Proposta de

percentual de royalties” do Anexo I. Caso persistir o empate, será considerada a empresa que obtiver melhor pontuação no “modelo de negócios” (Anexo II).

6.4. Serão desclassificadas as empresas que:

- a) não apresentarem os documentos solicitados no Item 3 deste Extrato de Oferta Tecnológica;
- b) apresentar documentos que contiverem vícios insanáveis, emendas ou rasuras em lugar essencial;
- c) omitirem qualquer informação;
- d) o representante não comparecer na reunião de negociação.

7. DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

7.1. As empresas serão convocadas individualmente para uma reunião de negociação.

7.1.1. O representante da empresa com competência para a negociação deverá comprovar a existência dos poderes necessários para apresentação da proposta e para prática de todos os demais atos inerentes à reunião.

7.2. Na reunião de negociação, o representante deverá apresentar a proposta técnica e comercial (Anexo I) e o modelo de negócios (Anexo II), conforme arquivos enviados anteriormente na Fase 1, podendo esclarecer dúvidas da Comissão de Avaliação.

7.3. Na reunião de negociação o representante poderá apresentar nova proposta da empresa para o Item 4.9 (Proposta de percentual de royalties), sendo que tal proposta não poderá ser inferior ao valor inicialmente ofertado pela empresa.

7.4. Da reunião de negociação será lavrada ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados parcial e final serão publicados no site do NIT-UEM conforme estabelecido no cronograma contido no Item 12 deste Extrato de Oferta Tecnológica.

8.2. Nos prazos estabelecidos no cronograma, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no Item 9.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra os resultados parcial e final no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da disponibilização dos respectivos resultados no site do NIT-UEM.

9.1.1. O interessado em interpor recurso deverá realizá-lo por meio do eProtocolo, cujo arquivo deverá ser nomeado como “Recurso contra resultado (*informe: parcial ou final*) do extrato 001-2025-NIT/UEM” e encaminhado conforme orientações contidas no Anexo IV.

9.1.2. A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados para a PPG/UEM para decisão.

9.1.3. A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site do NIT-UEM.

9.1.4. Serão indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, de intenção distorcida ou referentes a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste extrato.

10. DO CONTRATO DE LICENÇA

10.1. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será redigido de acordo com os modelos estabelecidos pela Advocacia Geral da União (AGU), conforme os documentos disponíveis na Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.2. As condições contratuais relativas ao licenciamento exclusivo serão negociadas com a empresa vencedora após o encerramento da Oferta Tecnológica, considerando os documentos atualizados mencionados no Item 2.2 e seguintes deste extrato, bem como outros documentos que poderão ser solicitados pelos órgãos institucionais competentes.

10.3. As condições de licenciamento descritas na minuta do contrato poderão ser ajustadas conforme negociação prévia entre as PARTES, desde que respeitados os interesses institucionais da UEM e UNOPAR.

10.4. A convocação da empresa para a assinatura do contrato ocorrerá após o trâmite e a aprovação do Contrato de Licença nas instâncias pertinentes da UEM e da UNOPAR.

10.4.1. Caso a empresa vencedora não formalize o contrato no prazo estipulado em convocação, será considerada como desistente e, automaticamente, será convocada a empresa seguinte da lista de classificação, observado o disposto nos Itens 10.2, 10.3 e 10.4 deste extrato.

10.5. O contrato de licenciamento terá validade de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de vigência da patente, desde que seja apresentada solicitação prévia com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência ao término do contrato em vigência.

10.6. Este Extrato de Oferta Tecnológica e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do contrato.

11. DA FORMA PARA SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

11.1. As solicitações de informações e outros assuntos a respeito deste Extrato de Oferta tecnológica poderão ser direcionadas ao NIT-UEM por meio do e-mail nit@uem.br até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data marcada para a entrega dos documentos prevista no Item 12.1.

11.2. Os esclarecimentos e outros assuntos a respeito de condições deste Extrato de Oferta de Tecnologia serão divulgados mediante publicações de notas no site do NIT-UEM, cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

12. CRONOGRAMA

As etapas, prazos e locais mencionados neste Extrato respeitarão o cronograma abaixo:

FASES	ETAPAS	PRAZO	LOCAL
FASE I	12.1. Entrega dos documentos elencados no Item 3.1.1	Até 06/04/2025	Site do eProtocolo ¹
	12.2. Resultado da fase I (resultado parcial)	Até 09/04/2025	Site do NIT-UEM ²
	12.3. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado parcial	Até 10/04/2025	Site do eProtocolo ¹
	12.4. Resultado da interposição de recurso administrativo do resultado da fase I (resultado parcial)	Até 11/04/2025	Site do NIT-UEM ²
FASE II	12.5. Agendamento de reunião para negociação direta	Até 11/04/2025	Site do NIT-UEM ²
	12.6. Resultado da fase II (resultado final)	Até seis dias corridos da data de realização da última reunião entre a Comissão de Avaliação e a(s) empresa(s)	Site do NIT-UEM ²
	12.7. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado da fase II	Até 16/04/2025	Site do eProtocolo ¹
	12.8. Resultado da interposição de recurso administrativo do resultado da fase II (resultado final)	Até 17/04/2025	Site do NIT-UEM ²

¹ <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>

² <http://www.nit.uem.br/transfereciatecnologia/extratos>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A UEM não se responsabiliza pela não observação do contido neste extrato e seus anexos, que possa impedir a análise da proposta.

13.2. A UEM não se responsabiliza por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de qualquer documento por parte da empresa.

13.3. O envio de proposta importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Extrato de Oferta Tecnológica e seus anexos. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

13.4. A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. Fica resguardada à empresa vencedora, a preferência na cessão da Patente, objeto deste Extrato, desde que formalize pedido à UEM e UNOPAR ou que a UEM e UNOPAR formalize oferta pela cessão. Para que seja atendido o direito à preferência a

empresa deverá comprovar os investimentos econômicos e/ou financeiros aportados no desenvolvimento da patente.

13.5.1. Fica assegurado à UEM e à UNOPAR o direito de não aceitar o pedido de cessão no caso em que não concordem com o valor financeiro/econômico ofertado pela cessão, podendo cederem a patente a terceiros, desde que o contrato de licenciamento exclusivo com a empresa tenha sido encerrado.

13.5.2. A negociação da proposta econômica/financeira deverá atender aos interesses institucionais da UEM e da UNOPAR e sempre levará em conta a boa-fé das PARTES.

13.6. O presente Extrato poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, mediante parecer do NIT-UEM, não cabendo à UEM e à UNOPAR indenizarem ou compensarem as empresas participantes.

13.7. A empresa vencedora declara e concorda sobre a necessidade de desenvolvimento complementar da tecnologia objeto da patente e de realizar investimento para este desenvolvimento complementar.

13.8. A empresa vencedora poderá contratar a UEM e/ou UNOPAR para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento complementares de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

13.8.1. As atividades previstas no Item 13.8 deverão ser acordadas em instrumento jurídico pertinente e não compõem o objeto deste Extrato de Oferta Tecnológica.

13.9. A empresa vencedora declara concordância de que o licenciamento com exclusividade da propriedade intelectual objeto da patente deste Extrato de Oferta Tecnológica não implica em quaisquer concessões dos direitos de propriedade sobre a mesma.

13.10. O destinatário desta oferta, ao receber o presente documento, declara tacitamente estar ciente de que este Extrato não possui caráter vinculativo, ou de natureza comercial ou ainda de proposta comercial, consistindo apenas em um termo de referência para início de tratativas de negociação visando ao licenciamento da tecnologia, que sempre ocorrerá em estrita observância das disposições contidas em legislação pertinente.

13.11. O destinatário desta oferta declara estar ciente de que a licença, valores, termos e condições contratuais, somente serão efetivos e exequíveis quando inseridos em um contrato devidamente assinado pela UEM e UNOPAR e pela empresa, que irá substituir toda e qualquer tratativa anterior, sendo válidas apenas as disposições contidas naquele documento.

13.12. O NIT-UEM é incumbido por meio de legislação e regulamentação de gerir a propriedade intelectual no âmbito da UEM. Assim sendo, todas as comunicações, informações e tratativas inerentes às tecnologias de propriedade da UEM, devem, obrigatoriamente, ser tratadas por meio desta instância.

13.13. Os prazos previstos no cronograma do Item 12 poderão ser prorrogados sem aviso prévio.

13.14. Os editais e demais publicações relacionadas a este Extrato serão divulgados no site do NIT-UEM (<http://www.nit.uem.br/transferenciatecnologia/extratos/>), cabendo aos interessados o ônus de acessá-los.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Maringá - Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões decorrentes deste Extrato, não resolvidas na esfera administrativa.

Maringá, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 KEILA DE SOUZA SILVA
Data: 21/03/2025 17:45:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Profa. Dra. Keila de Souza Silva

Assessora Especial em Gestão da Inovação da Diretoria de Pesquisa

Documento assinado digitalmente
 MAURO ANTONIO DA SILVA SA RAVAGNANI
Data: 21/03/2025 17:42:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM